

**DESPACHO n.º 04/2023/G.A.P.**

**“Mobilidade Interna Intercarreiras de Joaquim Emanuel Dionisio Maçãs”**

*Considerando que,*

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua atual redação;
2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;
4. O responsável pelo Serviço de Desporto, manifestou a necessidade da ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2023;
5. Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, o Assistente Operacional, **Joaquim Emanuel Dionisio Maçãs**, com o número mecanográfico 973, tem vindo a desempenhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia exigidas, designadamente:
  - Responsável pelo funcionamento dos Equipamentos Desportivos Municipais;
  - Apoio à concretização de atividades dinamizadas pelo serviço, nomeadamente as atividades desportivas municipais;
  - Controlo das escalas de serviço dos assistentes operacionais afetos ao serviço de desporto, previamente definidas pela chefia;
  - Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente, mantendo atualizadas as bases de dados e ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;
  - Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.
6. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, o referido trabalhador é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

7. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, o colaborador reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico na área de apoio ao desporto, evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;
8. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;
9. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres, no mapa de pessoal em vigor;

**Determino, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:**

- a) Que o Assistente Operacional, **Joaquim Emanuel Dionisio Maçãs**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Desporto, transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de fevereiro do corrente ano;
- c) Que o trabalhador passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 861,23€, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º, do anexo à LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LGTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados

Batalha, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha (\*)



Raul Miguel de Castro

*(\*) No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro (na sua redação vigente)*